

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO PROCE CEE N° 0305/75

PROCESSO CEE N° 0305/75

PARECER

N° 795/75

INTERESSADO : JOONG YUL LEE
 ASSUNTO : Equivalência de estudos
 RELATOR Cons° Eloysio Rodrigues da Silva
 PARECER N° 795/75, CPG, Aprov. em 19/fevereiro/75
 Com ao Pleno
 em 12/03/75
 (Proc. CEE n° 0305/75)

III - DECISÃO DA CÂMARA

I - RELATÓRIO

HISTÓRICO: Joong Yul Lee, filho de Chung Shik Lee e de Sook Ae Kim, nascido em Seul (Coréia), a 4 de agosto de 1960, domiciliado e residente na Rua Costa Carvalho n° 153, nesta Capital, tendo realizado estudos no exterior, solicita pronunciamento deste Conselho quanto ao nível em que poderá ser reconhecida a equivalência dos mesmos aos cumpridos no sistema brasileiro.

É o seguinte o histórico escolar do requerente:

- 1) curso primário, com 6 séries, na Escola Primária de Wol-Ke;
- 2) curso ginasial, com 3 séries, no Ginásio de Sang-Do, com o estudo das disciplinas: Moral, Língua Coreana, Comunidade, Matemática, Ciências, Atletismo, Música, Arte, Inglêss.

A documentação escolar apresentada atende às exigências da Resolução CEE- n° 19/65, tendo sido devidamente visada e traduzida.

FUNDAMENTADO: A petição encontra amparo no artigo 100 da Lei n° 1024/61 e na jurisprudência deste Conselho.

II - CONCLUSÃO

À vista do que foi exposto, somos de Parecer que os estudos realizados por Joong Yul Lee, na Coréia do Sul, podem ser considerados equivalentes aos cumpridos no Brasil, ao nível de conclusão da 8ª série do 1º grau e que se poderá, portanto, autorizar-lhe a matrícula na 1ª série, do 2º grau, mediante a aprovação em exames especiais de Língua Portuguesa, História do Brasil, Geografia do Brasil e Educação Moral e Cívica, incluindo Organização Social e Política do Brasil, sem prejuízo da continuidade de seus estudos.

São Paulo, 19 de fevereiro de 1975

a) Cons°. Eloysio Rodrigues da Silva - Relator

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros, Eloysio Rodrigues da Silva, Henrique Gamba, José Conceição Paixão, Maria de Lourdes Mariotto Haidar e Therezinha Fram, Maria da Imaculada Leme Monteiro.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente